01

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 275/2021
Data: 27/01/2021 Horário: 15:53
LEG - PLC 1/2021

Câmara Municipal de Ri

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 01

CM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 02 FEV 2021 de
Presidente

EMENTA:

ALTERA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 429, DE 07 DE MARÇO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Senhor Presidente:

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º. Os artigos 1º e 5º da Lei Municipal Complementar nº 429, de 07 de março de 1995, passam a ter nova redação, assim como acrescenta-se ao artigo 2º mais uma alínea e um parágrafo, tudo conforme abaixo:

> **Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por doação à ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES E OFICIAIS DA RESERVA DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO – AMOR e a ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES E PENSIONISTAS DAS FORÇAS ARMADAS E AUXILIARES DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO – ASMIR, associações civis de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, a área situada nesta cidade, a seguir descrita:
> ..... omissis .....
>
> **Artigo 2º.** ..... omissis .....
> (...)
> d) abrigar a sede e atividades da Casa do Poeta e do Escritor de Ribeirão Preto e Região – CPERP.
>
> **PARÁGRAFO ÚNICO:** Caberá as donatárias, enquanto de posse do imóvel ora alienado por doação, promover em parceria, a manutenção do funcionamento e acesso público ao Museu Municipal da Segunda Guerra Mundial de Ribeirão Preto e Região e de realização de atividades cívicas e

EXPEDIENTE:

ATO Nº. OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO: (1)

patrióticas referentes a permanente homenagem aos Ex-Combatentes da Segunda Guerra Mundial e participação do País naquele conflito mundial, sempre na perspectiva voltada a paz, a liberdade e a democracia que defenderam os aliados e a Força Expedicionária Brasileira, na própria área doada, e/ou na Praça e Monumento dos Expedicionários e Altar da Pátria, sito a Avenida 13 de Maio com a Rua Piracicaba, no Parque dos Bandeirantes em Ribeirão Preto - SP.

(...)

Artigo 5º. Compõe a área descrita no artigo 1º, o Edifício "Oito de Maio", construído com recursos próprios pelas donatárias, conforme previsto no artigo 3º retro, como número (182) e o Prédio Anexo (192), a serem utilizados conforme definição das donatárias, para os fins previstos no artigo 2º da presente lei, aplicando-se, se e quando ocorrer, o disposto no artigo anterior.

Artigo 2º. Esta lei complementar entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada a Lei Municipal Complementar nº. 1.034, de 09 de junho de 2.000, e todas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 02 de fevereiro de 2.021.

Matheus Moreno de Almeida

Vereador

JUSTIFICATIVA EM ANEXO

EXPEDIENTE:

ATO Nº. OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO: (2)

ANEXO - JUSTIFICATIVA

Prezados/as:

Em 1988 a Municipalidade a título precário, deu a permissão de uso a Associação dos Ex-Combatentes da Segunda Guerra Mundial de Ribeirão Preto e Região, fundada em 27 de junho de 1949, de imóvel situado a Rua da Liberdade, 182, Campos Elíseos, onde foi instalada sua sede social e o Museu Municipal do Expedicionário.

A Entidade sofre de forma especifica, única e excepcional de uma situação que outra não tem, a tendência de seu quadro social é desaparecer, sem condições de renovação, pelo menos não em relação aos seus principais associados, os Ex-Combatentes da II Guerra Mundial, ainda que possa ter a atenção dos familiares destes, sabendo que para além das viúvas, poucos são os que se interessam nesses cuidados institucionais, lembrando que na sua maioria os poucos ainda remanescentes, estão completando centenário, visto que nascidos entre os anos de 1919 e 1923, na sua maioria.

Pensando nisto, aqueles Ex-Combatentes, firmaram um convênio de parceria com duas Associações de Militares, que guardam em si os mesmos valores de civismo e patriotismo e preservação da história Pátria, de forma a que aquelas Instituições que não sofrem da mesma distorção de não renovação do quadro associativo no decorrer do tempo, assumissem o encargo de suceder a Instituição, quando não pudesse mais funcionar, na missão de manter aberto e em funcionamento, em parceria com a Municipalidade, Secretaria Municipal da Cultura o Museu Municipal do Expedicionário, lembrando que Ribeirão Preto e Região, ofertou expressivo número de Ex-Combatentes para a II Guerra Mundial, e a cidade sempre os atendeu e os tratou com muito carinho.

Juntas as Instituições fizeram construir as suas expensas, na área em questão o Edifício "Oito de Maio" com três pavimentos (182), e mantiveram um anexo (192), onde funcionam a sede social das três Entidades, o Museu Municipal da Segunda Guerra Mundial "Expedicionário José Vivanco Solano", municipalizado e sob cuidados em parceria com as referidas Associações, assim como mantendo na mesma área, como encargo assumido, espaço para sede da representação local e regional da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, que não tem constituição jurídica na cidade, funcionando como

escritório da Entidade sediada no Rio de Janeiro, RJ, e que mantém valores e espirito em comunhão com a dos Militares e Ex-Combatentes, assim como, tendo a AMOR, especificamente instituído e mantém no prédio a sede e funcionamento das atividades da Casa do Poeta e do Escritor de Ribeirão Preto e Região – CPERPR, como contribuição a arte e a cultura literária no Município, e contribuinte também, para colaborar nos valores culturais referentes a história da participação do Brasil e da humanidade na Segunda Guerra Mundial e a luta pelos valores de paz, liberdade e democracia que tal luta representou, na garantia de que todos pudessem livremente sorrir a posteriori.

Também foi implantado em área na Av. 13 de maio com Rua Piracicaba, a Praça dos Expedicionários Brasileiros, o Monumento aos Ex-Combatentes de Ribeirão Preto e o Altar da Pátria de Ribeirão Preto, de acesso público, manutenção municipal e atividades ali realizadas acompanhadas e algumas com iniciativa das entidades supracitadas.

Sensibilizado com os investimentos feitos pelas Instituições na área, de alta monta e com recursos próprios, o então Chefe do Executivo Municipal encaminhou ao Poder Legislativo e viu aprovado por unanimidade, Projeto de Lei Complementar nº. 388/1995, buscando autorização para alienar por doação a área as referidas Entidades e assegurando os encargos já existentes.

Em junho de 2000 o Legislativo aprovou um Projeto de Lei com vício de iniciativa, portanto constitucional, mas que era prática comum então, fazendo alterações à lei original, a partir de uma leitura equivocada da mesma, incluindo como donatário da área, também a representação local da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, ignorando a impossibilidade jurídica desta em receber a doação, que a entidade não participou dos custos de construção constantes do artigo 3º da lei original, e que naquela lei original na alínea "b" do artigo 2º, constava a garantia da sede da referida representação no local e a inconstitucionalidade de origem por vício de iniciativa da referida lei, impede que o processo de oficialização da doação se concretize, trazendo muitos problemas àquelas instituições.

Mas o tempo passou, os Ex-Combatentes envelheceram, a Associação dos Ex-Combatentes caminha para o fim, e as duas associações militares que ora integram a alteração legal proposta, praticamente já assumiram a gestão do prédio, da área, do Museu e dos encargos, estando a mesma legislação a exigir atualização para expressar a realidade tal qual se apresenta.

Posto isto, encaminhamos aos nossos pares desta Edilidade a presente proposta, na certeza de contar com a acolhida de todos, pois saber do carinho e do respeito que todos têm pelas causas que as Instituições aqui envolvidas representam, pelo que esperamos aprovação.

Sala das sessões, 02 de fevereiro de 2.021.

Matheus Moreno de Almeida

Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº. OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO:

PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

Assessoria Técnico-Legislativa - ASTEL

Pesquisa - Legislação Municipal

Imprimir

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Legislação Municipal

Sumário

Ato Número: 429
Data de Elaboração: 07/03/1995
Data de Publicação: 06/04/1995
Processo: 02.95.009696.9
Assunto(s): Doação, Terreno.
Tipo de Legislação: Lei Complementar
Autor(es): Executivo Municipal.
Projeto: 388 **Ano do projeto:** 1995
Autógrafo: 716 **Ano do autógrafo:** 1995
Observações:

Ementa e Conteúdo

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA A ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES E OFICIAIS DA RESERVA DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica , por esta lei, autorizada a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, nos termos do artigo 105, I , cc. o parágrafo 4º do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, a alienar, por doação , à ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO , sociedade civis de direito privado de utilidade pública e sem fins lucrativos, a área de terra situada nesta cidade, a seguir descrita:

"UM TERRENO de forma irregular, situado à RUA LIBERDADE, cadastrado sob o nº 0164558, com 728,88 m2 (setecentos e vinte e oito metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados), medindo 30,00m (trinta metros) de testada e igual medida nos fundos e 24,60 m (vinte e quatro metros e sessenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, situado a 21 m (vinte e um metros) do alinhamento da Rua Carlos Gomes e delimitando-se ao fundo com o Bosque Municipal "Fábio Barreto" e ao lado direito com o prédio de nº 208 e ao lado esquerdo com o prédio nº 166, ambos na mesma Rua da Liberdade, imóvel esse constituído por área remanescente de maior porção adquirido pela Municipalidade de Ribeirão Preto de Maria Eugênia Ramos Antunes e Américo Mendes Gonçalves e sua mulher em 10 e 12 de agosto de 1,907 por escrituras públicas lavradas no 2º Tabelião local e transcritas no 1 Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto sob o nº 6.317, a fls. 13 do livro 3-H."

ARTIGO 2º - O imóvel doado será destinado a:
a) Sede social das entidades donatárias e realização de suas

atividades sociais e comunitárias:
b) abrigar a sede administrativa da representação local da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra;
c) instalação do Museu da segunda Guerra Mundial "Expedicionário José Vivanco Solano", de que trata o artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º - O prédio destinado ás instalações de que trata o artigo anterior será construído as expensas exclusivas das donatárias.

ARTIGO 4º - Na eventual extinção de uma das donatárias, a propriedade se consolidará em favor da outra.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção de ambas implicará na reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as suas benfeitorias, sem quaisquer ônus para o município.

ARTIGO 5º - O não inicio da construção do prédio, de que trata o artigo 3º desta lei, no prazo de 02 (dois) anos ou a utilização do imóvel para outra finalidade que não a mencionada nesta lei, acarretará a reversão ao município, sem qualquer ônus para a doadora e sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias que porventura tenham sido implantadas.

ARTIGO 6º - Correrão por conta das donatárias as despesas decorrentes da lavratura da escritura decorrentes da doação.

ARTIGO 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

JOAQUIM ALVES DE REZENDE

Prefeito Municipal
em exercício

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
GLOBAL E ACOLHEDORA

Assessoria Técnico-Legislativa - ASTEL

Pesquisa - Legislação Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Legislação Municipal

Sumário

Ato Número: 1034
Data de Elaboração: 09/06/2000
Data de Publicação: 18/07/2000
Processo: 02.2.000.039784.5
Assunto(s): Revoga.
Tipo de Legislação: Lei Complementar
Autor(es): Cícero Gomes da Silva.
Projeto: 595 **Ano do projeto:** 2000
Autógrafo: 1726 **Ano do autógrafo:** 2000
Observações:
Link direto

Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras

Número	Ano	
Nenhum registro encontrado!		

Ementa e Conteúdo

ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA, DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, REVOGA A LETRA "B" DO ARTIGO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 429/95, INCLUINDO A "ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA", COMO UMA DAS DONATÁRIAS DA ÁREA DE QUE TRATA A MENCIONADA LEI.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 595/2.000, de autoria do Vereador Cícero Gomes da Silva e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A ementa da Lei Complementar nº 429, de 07 de março de 1995, passa a ter a seguinte redação: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA À ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO", À "ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES E OFICIAIS DA RESERVA DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO" e "ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA", para os fins que especifica.

ARTIGO 2º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 429, de 07 de março de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica, por esta lei, autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, nos termos do artigo 105, I, cc. o § 4º do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, a alienar, por doação, à ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, à "AMOR - ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES OFICIAIS DA RESERVA DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO" e à

"ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA", - sociedades civis de direito privado de utilidade pública e sem fins lucrativos, a área situada nesta cidade, a seguir descrita:

"UM TERRENO de forma irregular, situado na Rua LIBERDADE, cadastro sob o nº 0164558, com 728,88 m² (setecentos e vinte e oito metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados), medindo 30,00 m (trinta metros) de testada e igual medida nos fundos, e 24,60 m (vinte e quatro metros e sessenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, situado a 21 m (vinte e um metros) do alinhamento da Rua Carlos Gomes, e delimitando-se ao fundo com o Bosque Municipal "Fábio Barreto", e ao lado direito com o prédio de nº 208, e ao lado esquerdo com o prédio nº 166, ambos na mesma Rua da Liberdade, imóvel esse constituído por área remanescente de maior porção adquirida pela municipalidade de Ribeirão Preto, de Maria Eugênia Ramos Antunes e Américo Mendes Gonçalves e sua mulher, em 10 e 12 de agosto de 1.907, por escrituras públicas lavradas no 2º Tabelião local, e transcritas no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, sob o nº 6.315, às fls. 13 do livro 3-H."

ARTIGO 3º - Fica revogada em todos seus termos, a letra "b", do artigo 2º e mantidas todas as demais disposições contidas na Lei Complementar nº 429/95.

ARTIGO 4º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

LUIZ ROBERTO JÁBALI
Prefeito Municipal